



Prefeitura Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 024/2021

Município de Salvador das Missões Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Orçamento não sigiloso

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

O PREFEITO DE SALVADOR DAS MISSÕES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com entrega semanal, de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 234, de 16 de setembro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bllcompras.com no dia 23 de Fevereiro de 2021, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):





Prefeitura Municipal

A entrega do(s) gênero(s) alimentício(s) será feita semanalmente conforme solicitação e cronograma da Secretaria Municipal de Educação, com data e hora marcada, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, Avenida Independência, 1.131, Salvador das Missões, RS.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://bllcompras.com ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica: e
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.





Prefeitura Municipal

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- **3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.





Prefeitura Municipal

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:
- **5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:





Prefeitura Municipal

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

 a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.6. REGULARIDADE SANITÁRIA

- a) Alvará Sanitário.
- **5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.





Prefeitura Municipal

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.





Prefeitura Municipal

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

- **8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 7.
- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- **8.3.** Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **8.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8,4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **8.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **8.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.
- **8.8** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.





Prefeitura Municipal

- **8.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://bllcompras.com

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;
- **9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.





Prefeitura Municipal

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim





Prefeitura Municipal

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

- **12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- **12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- **12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.





Prefeitura Municipal

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

- **14.3.** As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- **14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá até 31 de dezembro de 2021.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:





Prefeitura Municipal

2.043 - Merenda Escolar - Creche

2.044 - Merenda Escolar - Pré-Escola

2.045 - Merenda Escolar - Fundamental e AEE

- **16.2.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do material.
- **16.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.1.** Os materiais deverão ser entregue semanalmente, com data e hora marcada, conforme solicitação e cronograma fornecido por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- **17.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **17.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **17.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a





Prefeitura Municipal

Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de até 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de até 5% sobre o valor atualizado do contrato:
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- **18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://bllcompras.com
- **19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da https://bllcompras.com

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por





Prefeitura Municipal

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

- **20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- **20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Salvador das Missões/RS, 09 de Fevereiro de 2021.

VILSON JOSÉ SCHONS Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em
Assessor(a) Jurídico(a)





Prefeitura Municipal

ANEXO I - Pregão Eletrônico nº. 001/2021 Dados Quantitativos, qualitativos e custo estimado MÁXIMO admitido

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Abacaxi, grau de amadurecimento médio, sem pontos de amassamento ou de amadurecimento excessivo, pesando aproximadamente 01kg, contendo etiqueta com peso.	320	Kg	8,08	2.585,60
02	Açúcar cristal, pacotes de 5 kg, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	64	Pac	18,03	1.153,92
03	Açúcar mascavo, enriquecido com ferro e acido fólico, embalagem com 1kg	03	Pac	11,62	34,86
04	Alface, tipo crespa, de boa qualidade	50	Unid	3,91	195,50
05	Alho - graúdo novo de 1ª qualidade, em cabeças, embalagem com 200g.	30	Unid	6,16	184,80
06	Amido de milho, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente, pacote de 500g.	10	Pac	4,10	41,0
07	Arroz Tipo 1, embalagem de 5kg, ótima qualidade, íntegro, sem presença de sujidades, completamente vedado, com validade minima de 04 meses na data da entrega.	35	Pac	27,31	955,85
08	Arroz Tipo 2, embalagem de 5kg, ótima qualidade, íntegro, sem presença de sujidades, completamente vedado, com validade minima de 04 meses na data da entrega	03	Pac	25,19	75,57
09	Banana prata, grau de amadurecimento médio, sem pontos de amassamento ou de amadurecimento excessivo, embalada contendo etiqueta com peso.	400	Kg	5,04	2.016,00
10	Batata doce, legume in natura, tipo roxa, ótima qualidade, lavada, lisa, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	70	Kg	3,91	273,70
11	Batata inglesa, in natura, lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda, embalada contendo etiqueta com peso.	100	Kg	5,29	529,00
12	Beterraba, in natura, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento e corpos estranhos aderidos à casca, embalada e contendo etiqueta com peso	30	Kg	4,67	140,10
13	Biscoito de Polvilho Salgado (tipo ROSQUINHA em formato de PALITO) no mínimo 150g.	64	Pac	6,59	421,76
14	Biscoito doce tipo Maria – embalagem de 360g a 400g – deve estar integra, sem presença de sujidades, completamente vedada e o prazo de validade deve ser no mínimo de 12 meses a contar na data da entrega.	20	Pac	4,83	96,60
15	Biscoito Integral - biscoito salgado a base de farinha de trigo integral. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. A embalagem primária (protetora) deve revestir 400 g de biscoito. Possuir embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. Prazo de validade: 6 meses	20	Pac	5,77	115,40





Prefeitura Municipal

16	Bolacha caseira sortida macia, embalada e contendo etiqueta com peso e validade.	100	Kg	22,99	2.299,00
17	Brócolis in natura, tipo chinês, de ótima qualidade, isentam de folhas, limpo, textura e consistência de vegetal fresco, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, e sinais de apodrecimento, embalada e contendo etiqueta com peso.	64	Unid	5,87	375,68
18	Café instantâneo, embalagem tipo sachê com 50g, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	45	Sachê	3,88	174,60
19	Canela em pó, pote com peso aproximado de 30g	06	Pt	5,07	30,42
20	Carne bovina de 1ª qualidade coxão mole, congelada ou resfriada, contendo aproximadamente 02 KG a embalagem, com no mínimo metade da validade segundo fabricante no ato da entrega, com selo de inspeção no estadual ou federal e rotulagem atendendo à legislação vigente.	10	Kg	44,59	445,90
21	Carne bovina moída, de primeira, embalada em pacotes de plástico, transparente, atóxico, contendo 01 Kg. Deverá ser transportado e entregue em temperatura adequada à legislação.	200	Kg	35,90	7.180,00
22	Cebola, in natura, classe média, tipo branca, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Peso médio da unidade de 100g a 200g, embalada contendo etiqueta com peso.	80	Kg	3,85	308,0
23	Cenoura, in natura, ótima qualidade, graúda, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniforme, embalada e contendo etiqueta com peso.	50	Kg	4,37	218,50
24	Chocolate em pó caixa c/ 200g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com RDC nº 40 - ANVISA.	45	Сх	4,60	207,00
25	Chuchu, in natura, tipo comum, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento e corpos estranhos aderidos à casca. Peso aproximado da unidade 400g.	30	Kg	4,86	145,80
26	Couve –flor in natura, de ótima qualidade, isentam de folhas, limpo, textura e consistência de vegetal fresco, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, e sinais de apodreciment	50	Unid	6,05	302,50
27	Couve manteiga. Características: verde escuro, folhas íntegras e frescas transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	25	Maços	5,50	137,50
28	Coxa e Sobrecoxa de frango, embalada em pacotes de plástico, transparente, atóxico, contendo dois quilos. Deverá ser transportado e entregue na temperatura adequada a legislação.	120	Kg	9,16	1.099,20
29	Cuca recheada sabor CHOCOLATE e/ou DOCE DE LEITE e/ou CREME DE ABACAXI com data de validade e ingredientes expressos na embalagem plástica, pesando aproximadamente 750g a cuca.	45	Kg	14,90	670,50
30	Extrato de tomate, embalagem entre 320g e 350g.	100	Unid	2,95	295,00
31	Farinha de trigo, tipo 1, embalagem de 5 kg, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente, com validade mínima de 04 meses na data da entrega.	25	Pac	16,08	402,00
32	Feijão Carioca Tipo 1, embalagem de 1kg, integro, sem presença de sujidades, completamente vedado, com validade mínima de 04 meses na data da entrega.	40	Kg	9,25	370,00
33	Feijão Preto Tipo 1, embalagem de 1kg, íntegro, sem presença de sujidades, completamente vedado, com validade mínima de 04 meses na data da entrega.	80	Kg	9,48	758,40





Prefeitura Municipal

34	Fermento químico, embalagem de 500g, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	15	Unid	12,33	184,95
35	Laranja, de 1 ^a qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos, embalada e contendo etiqueta com peso.	370	Kg	3,62	1.339,40
36	Leite em pó integral, sem açúcar, embalagem de 400g, embalagem atóxica, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	350	Unid	12,62	4.417,00
37	Lentilha, obtida de grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagen plástica flexível, atóxica, resistente, com peso de 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as leis vigentes, devidamente identificado com número de registro no órgão competente, com rótulo contendo todas as informações do produto.		Pac	5,55	138,75
38	Maçã fuji, graúda, peso mínimo de 100g, de 1ª qualidade, sem pontos de amassamento ou de amadurecimento excessivo, embalada contendo etiqueta com peso.	100	Kg	10,59	1.059,00
39	Maçã gala, graúda, peso mínimo de 100g, de 1ª qualidade, sem pontos de amassamento ou de amadurecimento excessivo, embalada contendo etiqueta com peso.	272	Kg	8,99	2.445,28
40	Macarrão com ovos, TIPO CABELO DE ANJO, embalagem de 500g, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	25	Pac	3,81	95,25
41	Macarrão com ovos, TIPO ESPAGUETE, embalagem de 500g, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	70	Pac	3,24	226,80
42	Macarrão com ovos, TIPO PARAFUSO, embalagem de 500g, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	60	Pac	3,26	195,60
43	Mamão, in natura, tipo formosa, tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento, contendo etiqueta com peso.	250	Kg	6,42	1.605,00
44	Mandioca descascada, minimamente processado, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	24	Kg	7,54	180,96
45	Melado de cana - pote 900g a 01Kg. Registro no Ministério da Agricultura. Deve constar na embalagem tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, de mínimo 06 meses.	04	Unid	13,11	52,44
46	Melancia fresca, no ponto de maturação, semferimentos ou defeitos. Em Kg, apresentando etiqueta da pesagem.	350	Kg	1,82	637,00
47	Moranga, de 1ª qualidade, com casca lisa e brilhante, firme, não pode ser murcha, de aproximadamente 01 Kg a unidade.	15	Kg	4,66	69,90
48	Óleo de girassol (recipiente plástico, embalagem de 900ml), embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	85	Unid	12,32	1.047,20
49	Ovos vermelhos, inspecionados e de acordo com a legislação vigente.	100	Dz	6,47	647,00
50	Pão de cachorro-quente. Embalado em sacola plástica atóxica, contendo 10 unidades. Entregue em condições higiênico-sanitárias adequadas. Pesando aproximadamente 60g a unidade	150	Kg	12,77	1.915,50
51	Pão de sanduíche, FATIADO, integral, data de validade e ingredientes expressos na embalagem plástica, peso líquido de 500g o pacote de pão.	50	Pac	7,22	361,00
52	Pão de sanduíche, SEM LEITE, FATIADO, integral, data de validade e ingredientes expressos na embalagem plástica, peso líquido de 500g o pacote de pão.	17	Pac	7,22	122,74
53	Pão Francês. Embalado em sacola plástica atóxica, contendo 10 unidades. Entregue em condições higiênico-sanitárias adequadas. Pesando aproximadamente 50g a unidade.	40	Kg	11,23	449,20
54	Pão sovado, FATIADO, embalagem plástica transparente. Aproximadamente 500g a unidade de pão	50	Pac	8,65	432,50





Prefeitura Municipal

55	Pão cabrito, aproximadamente 50g a 70g a unidade, embalado em sacola plástica atóxica, entregue em condições higiênico-sanitárias adequadas.	70	Kg	13,50	945,00
56	Peito de frango, embalado em pacotes de plástico, transparente, atóxico, contendo 02 Kg Deverá ser transportado e entregue na temperatura adequada à legislação.	60	Kg	10,57	634,20
57	Polentina fina pacote de 500g, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade mínima 06 meses.	40	Pac	3,56	142,40
58	Polvilho azedo. Embalagem plástica transparente de 1kg, resistente, com solda reforçada, íntegra. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade. Sem traços de leite.	20	Kg	8,42	168,40
59	Queijo fatiado, transportado em temperatura de 0 a 10°C, com validade mínima de 05 dias a partir da entrega. Embalagem e registros de acordo com a legislação em vigor. Peso médio da fatia de 15 a 20g.	25	Kg	40,85	1.021,25
60	Repolho, in natura, tipo verde, espécie comum, tamanho médio, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento.	70	Kg	4,65	325,50
61	Rúcula, de boa qualidade	08	Maços	3,85	30,80
62	Sal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente em pacotes de 01kg.	32	Kg	1,52	48,64
63	Tempero verde CEBOLINHA em maço, novo, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	08	Maços	2,99	23,92
64	Tempero verde SALSA em maço, novo, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	40	Maços	2,99	119,60
65	Tomate, in natura, tipo caqui, aspecto globoso, cor vermelha, graúdo, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de 1ª qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larva, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Peso médio da unidade de 100 a 200g, embalado contendo etiqueta com peso.	200	Kg	5,93	1.186,00
66	Vinagre de maçã, embalagem de 750ml, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	32	Unid	3,71	118,72





Prefeitura Municipal

ANEXO II

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO №. 001/2021 - MINUTA CONTRATUAL

Contrato de fornecimento que celebram o **MUNICÍPIO DE**SALVADOR DAS MISSÕES e a empresa (...)

Contrato celebrado entre o <u>MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES</u>, PODER EXECUTIVO, com sede na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões, RS, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito Vilson José Schons, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (....), representada, neste ato, por (....), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º (....), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo em epígrafe, modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2021, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com o Anexo I do Edital, a expensas do orçamento de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ (........),** constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.





Prefeitura Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, novas determinações legais:

2.043 - Merenda Escolar - Creche

2.044 - Merenda Escolar - Pré-Escola

2.045 – Merenda Escolar – Fundamental e AEE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal da Educação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetuada semanalmente, com data e horário marcado, conforme solicitação e cronograma fornecido por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, através de seu titular, será responsável pela requisição dos objetos, acompanhamento da entrega e fiscalização dos mesmos, observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato para fornecimento será executado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, até o prazo de 31 de dezembro de 2021.





Prefeitura Municipal

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigerá da data da sua assinatura até o fim de sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DA PREVENÇÃO, DA REPARAÇÃO DE DANOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

As garantias relativas à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos são aqueles indicadas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), de modo especial o constante no Capítulo IV daquele diploma legal. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto prevista na Seção II, Capítulo IV, do Código de defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

- 2.1. da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 2.2. da CONTRATADA:
- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de até 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de até 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- **18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Não haverá reajuste dos preços cotados.





Prefeitura Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado inicialmente, devidamente autorizado.